



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1641

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 217/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ROBSON DANIEL DE FREITAS**, matrícula funcional 8055, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, período de gozo de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina - MS

RESOLUÇÕES**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA – MS****RESOLUÇÃO CMS Nº 016/ 2026.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS DO EXERCÍCIO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 141/2012, Lei Municipal nº 445/1993 e pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução nº 453/2012,

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é instrumento de gestão integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, que operacionaliza as ações previstas no Plano Municipal de Saúde para cada exercício;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2022 foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não recebeu apreciação através de parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde no respectivo exercício;

CONSIDERANDO a ausência de parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde à época, bem como a não alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DigiSUS, referentes ao exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, garantindo a completude das informações constantes no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde – PAS**, referente ao exercício de **2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

Art. 2º Registrar que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o instrumento de gestão que permaneceu pendente de manifestação formal do Conselho Municipal de Saúde no respectivo ano de 2022. A referida Resolução foi elaborada em conformidade com a ATA nº 282 de 07 de março de 2022, não implicando alteração de conteúdo original.

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para as providências necessárias, incluindo a inserção e atualização das informações no sistema DigiSUS Gestor e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Município de Vicentina/MS, 21 de julho de 2026.

Jailson Novais David

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 300 de 25 de novembro de 2025.

Ludelça Dorneles dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Pública

Decreto nº 008 de 08/01/2025

Homologado em: 21/07/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA – MS

RESOLUÇÃO CMS Nº 017/ 2026.

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DO 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG DO EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimen-

tais, conferidas pela Lei Complementar nº 141/2012, Lei Municipal nº 445/1993 e pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução nº 453/2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apreciação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e do Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é o instrumento de monitoramento, acompanhamento e prestação de contas da execução das ações e serviços públicos de saúde, devendo ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde no exercício de sua função de controle social;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão – RAG consolida as ações, metas, indicadores e a execução orçamentária e financeira desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício;

CONSIDERANDO que ambos os documentos referentes ao exercício de 2023 foram elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não receberam apreciação através de parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde, bem como a não alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DigiSUS no respectivo exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, garantindo a completude das informações constantes no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Avaliar o **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA** referente ao exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

Art. 2º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG** referente ao exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

Art. 3º Registrar que a presente avaliação e aprovação tem por finalidade regularizar o instrumento de gestão que permaneceu pendente de manifestação formal do Conselho Municipal de Saúde no respectivo ano de 2023. A Re-

ferida Resolução foi elaborada em conformidade com a Ata nº 310 de 25 de novembro de 2024, não implicando alteração do conteúdo originalmente elaborado.

Art. 4º Determinar que esta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para as providências necessárias, incluindo a inserção e/ou atualização das informações no sistema DigiSUS Gestor e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Município de Vicentina/MS, 21 de julho de 2026.

Jailson Novais David

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 300 de 25 de novembro de 2025.

Ludelça Dorneles dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Pública

Decreto nº 008 de 08/01/2025

Homologado em: 21/07/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA – MS

RESOLUÇÃO CMS Nº 018/ 2026.

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DO 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG DO EXERCÍCIO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 141/2012, Lei Municipal nº 445/1993 e pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução nº 453/2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apreciação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e do Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é o instrumento de monitoramento, acompanhamento e prestação de contas da execução das ações e serviços públicos de saúde, devendo ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde no exercício de sua função de controle social;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão – RAG consolida as ações, metas, indicadores e a execução orçamentária e financeira desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício;

CONSIDERANDO que ambos os documentos referentes ao exercício de 2024 foram elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não receberam apreciação através de parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde, bem como a não alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DigiSUS no respectivo exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, garantindo a completude das informações constantes no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Avaliar o 2º **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA** referente ao exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

Art. 2º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG** referente ao exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

Art. 3º Registrar que a presente avaliação e aprovação tem por finalidade regularizar o instrumento de gestão que permaneceu pendente de manifestação formal do Conselho Municipal de Saúde no respectivo ano de 2024. A Referida Resolução foi elaborada em conformidade com a Ata nº 310 de 25 de novembro de 2024 e Ata nº 317 de 28 de Abril de 2025, não implicando alteração do conteúdo originalmente elaborado.

Art. 4º Determinar que esta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para as providências necessárias, incluindo a inserção e/ou atualização das informações no sistema DigiSUS Gestor e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Município de Vicentina/MS, 21 de julho de 2026.

Jailson Novais David

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 300 de 25 de novembro de 2025.

Ludelça Dorneles dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Pública

Decreto nº 008 de 08/01/2025

Homologado em: 21/07/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA – MS

RESOLUÇÃO CMS Nº 019/ 2026.

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DO 1º, 2º e 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG DO EXERCÍCIO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 141/2012, Lei Municipal nº 445/1993 e pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução nº 453/2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apreciação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e do Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA são instrumentos de monitoramento, acompanhamento e prestação de contas da execução das ações e serviços públicos de saúde, devendo ser apreciados pelo Conselho Municipal de Saúde no exercício de sua função de controle social;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão– RAG consolida as ações, metas, indicadores e a execução orçamentária e financeira desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício;

CONSIDERANDO que ambos os documentos referentes ao exercício de 2025 foram elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não receberam apreciação através de parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde, bem como a não alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DigiSUS no respectivo exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, garantindo a completude das informações constantes no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde e deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Avaliar o 1º, 2º e 3º Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

Art. 2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão– RAG referente ao exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

Art. 3º Registrar que a presente avaliação e aprovação tem por finalidade regularizar o instrumento de gestão que permaneceu pendente de manifestação e elaboração de pareceres do Conselho Municipal de Saúde no respectivo ano de 2025.

Art. 4º Determinar que esta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para as providências necessárias, incluindo a inserção e/ou atualização das informações no sistema DigiSUS Gestor e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Recomendações:

- 1) 1º e 2º RDQA:** destaque-se a necessidade de medidas corretivas nos indicadores de saúde materno-infantil, bucal e rastreamento de câncer.
- 2) 3º RDQA:** Considera-se a necessidade de maior clareza nos demonstrativos financeiros, especialmente quanto ao detalhamento de valores e despesas, bem como ajustes pontuais para assegurar transparência plena na execução dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.
- 3) Relatório Anual de Gestão/RAG:** Considera-se a necessidade de ajustes e melhorias nos registros financeiros e nas metas prioritárias, em alinhamento ao Plano Municipal de Saúde.

Município de Vicentina/MS, 21 de julho de 2026.

Jailson Novais David

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 300 de 25 de novembro de 2025.

Ludelça Dorneles dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Pública

Decreto nº 008 de 08/01/2025

Homologado em: 21/07/2026.

EXTRATOS E CONTRATOS**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026****PROCESSO ADM: Nº 066/2026**

CÓDIGO DO E-SFINGE: F79F3F59CBCDC1D0CE970B9A3CFDD4947E0473E3

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 12459740000124001. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: **CENTRAL HOLDING LOGISTICALTDA** com os lotes: 12, 16, 21, 22, 25, 27, 42, 48, 49, 51 no valor total de R\$ 35.466,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais); **MEDCOLIDISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA** com o lote: 26 no valor total de R\$ 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais); **M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA – ME** com os lotes: 28, 41 no valor total de R\$ 18.037,00 (dezoito mil e trinta e sete reais); **P.C.F MAROLLA LTDA** com os lotes: 31, 38 no valor total de R\$ 7.772,00 (sete mil e setecentos e setenta e dois reais); **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI- EPP** com os lotes: 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais); **JHP AR CONDICIONADO LTDA** com o lote: 2 no valor total de R\$ 13.055,00 (treze mil e cinquenta e cinco reais); **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 40, 43, 56 no valor total de R\$ 2.463,87 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos); **ELEVENN MATERIAISMEDICOS LTDA** com o lote: 24 no valor total de R\$ 15.999,99 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **GIGANTEPRODUTOS MEDICOS LTDA** com o lote: 44 no valor total de R\$ 13.688,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais); **TEC LAUNDRY COMERCIO EMANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA** com o lote: 29 no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com os lotes: 13, 55 no valor total de R\$ 6.033,57 (seis mil e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos); **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote: 54 no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 20, 23, 52 no valor total de R\$ 31.749,04 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos); **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA** com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 6.956,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais); **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote: 47 no valor total de R\$ 11.407,68 (onze mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos); **P H NOTARIZE LTDA** com o lote: 37 no valor total de R\$ 2.766,00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais); **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** com os lotes: 14, 15 no valor total de R\$ 4.506,00 (quatro mil e quinhentos e seis reais); **IDEALIZECOMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA** com os lotes: 34, 45, 46 no valor total de R\$ 5.716,00 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais); **HOSPCOMEQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 1, 17, 57 no valor total de R\$ 309.509,26 (trezentos e nove mil e quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos); **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com os lotes: 11, 18, 19, 33, 53 no valor total de R\$ 3.396,88 (três mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos); **DAC MOVEIS LTDA** com os lotes: 9, 35 no valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); **LC - COMERCIO DE EQUI-**

PAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA com o lote: 50 no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); **MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA** com os lotes: 36, 39 no valor total de R\$ 6.446,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais); **SANDRO VILMAR PIRES ME** com o lote: 30 no valor total de R\$ 7.485,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VICENTINA (MS), sexta-feira, 20 de julho de 2026

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADM: Nº 066/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: F79F3F59CBCDC1D0CE970B9A3CFDD4947E0473E3

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 12459740000124001. Empresas vencedoras valor total: R\$ 571.652,29 (quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos): **CENTRAL HOLDING LOGISTICALTDA** com os lotes: 12, 16, 21, 22, 25, 27, 42, 48, 49, 51 no valor total de R\$ 35.466,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais); **MEDCOLIDISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA** com o lote: 26 no valor total de R\$ 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais); **M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME** com os lotes: 28, 41 no valor total de R\$ 18.037,00 (dezoito mil e trinta e sete reais); **P.C.F MAROLLA LTDA** com os lotes: 31, 38 no valor total de R\$ 7.772,00 (sete mil e setecentos e setenta e dois reais); **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI- EPP** com os lotes: 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais); **JHP AR CONDICIONADO LTDA** com o lote: 2 no valor total de R\$ 13.055,00 (treze mil e cinquenta e cinco reais); **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 40, 43, 56 no valor total de R\$ 2.463,87 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos); **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA** com o lote: 24 no valor total de R\$ 15.999,99 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com o lote: 44 no valor total de R\$ 13.688,00 (treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais);

TEC LAUNDRY COMERCIO EMANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA com o lote: 29 no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com os lotes: 13, 55 no valor total de R\$ 6.033,57 (seis mil e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos); **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote: 54 no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 20, 23, 52 no valor total de R\$ 31.749,04 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos); **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA** com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 6.956,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais); **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com o lote: 47 no valor total de R\$ 11.407,68 (onze mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos); **P H NOTARIZE LTDA** com o lote: 37 no valor total de R\$ 2.766,00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais); **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** com os lotes: 14, 15 no valor total de R\$ 4.506,00 (quatro mil e quinhentos e seis reais); **IDEALIZECOMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA** com os lotes: 34, 45, 46 no valor total de R\$ 5.716,00 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais); **HOSPCOMEQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 1, 17, 57 no valor total de R\$ 309.509,26 (trezentos e nove mil e quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos); **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** com os lotes: 11, 18, 19, 33, 53 no valor total de R\$ 3.396,88 (três mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos); **DAC MOVEIS LTDA** com os lotes: 9, 35 no valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** com o lote: 50 no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); **MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA** com os lotes: 36, 39 no valor total de R\$ 6.446,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais); **SANDRO VILMAR PIRES ME** com o lote: 30 no valor total de R\$ 7.485,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VICENTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VICENTINA (MS), sexta-feira, 20 de julho de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

ALISSON SOUZA JUNIOR PUBLICIDADE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência e renovação integral dos itens** da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 089/2025, firmado entre o Município de Vicentina/MS e a empresa Alisson Souza Junior Publicidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia, para atender a prefeitura municipal de Vicentina/MS.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições da Ata de registro de preços, firmado em 03 de julho de 2025 permanecem inalteradas.

DATA: 06 de julho de 2026.

ASSINATURAS: **CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal e Alisson Souza Junior e as Testemunhas: Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel Andre da Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

AK INOVAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência e renovação integral dos itens**

da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 089/2025, firmado entre o Município de Vicentina/MS e a empresa AK Inovações LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia, para atender a prefeitura municipal de Vicentina/MS.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições da Ata de registro de preços, firmado em 03 de julho de 2025 permanecem inalteradas.

DATA: 06 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal e Alenson Francisco Kulka e as Testemunhas: Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel Andre da Silva.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

CÓDIGO DO E-SFINGE: 4043398D9CDCA589B89DF531F09BDEEA2E89D69D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

DZK SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de agrimensura, topografia e regularização registral, visando a reconstituição dos limites, retificação de matrículas imobiliárias e posterior desmembramento de imóveis pertencentes ao município de Vicentina, MS.

VALOR: R\$ 65.492,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, DZK Soluções em Engenharia e Topografia, Contratada e as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
DISPENSA Nº 039/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: 988DA0BB9E8CA227A629B4573F8DABAC8B6F1EE8

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

V.R.C. SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de toners compatíveis, destinados às impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Vicentina/MS, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão e garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

VALOR: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 16 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, V.R.C. SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Contratada e as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: CBEBBC8B517A0F0BC3765871FD1F85A4A369875F

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS
VMI TECNOLOGIAS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Raio-X (digital) para realização de exame diagnóstico clínico por imagem com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços de saúde prestados pelas Unidades Básica de Saúde do Município de Vicentina, MS.

VALOR: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, VMI TECNOLOGIAS LTDA, Contratada e as Testemunhas, Danielly Keiko Nacano Andrade e Gabriel André da Silva.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a celebração de **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025**, objetivando a inclusão das funcionalidades de integração do Portal Oficial da Câmara Municipal com as redes sociais institucionais (YouTube, Facebook e Instagram), bem como da implantação de módulo destinado ao armazenamento, organização e disponibilização do acervo de vídeos institucionais.

Diante de todo o exposto constante dos autos, **ACOLHO**, por seus próprios fundamentos, as manifestações técnicas da Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os efeitos legais, e, com fundamento nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021,

AUTORIZO a celebração do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025**, observadas as condições e especificações constantes dos autos.

Vicentina/MS, 25 de junho de 2026

Ver. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 13/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação e oficialização do Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROPA), da Política de Privacidade do site e da Política de Cookies do portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vicentina - MS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA - MS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil consagrou a proteção de dados pessoais como direito fundamental, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 115/2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o dever de manutenção do registro das operações de tratamento de dados (art. 37) e a adoção de regras de boas práticas e governança (art. 50);

CONSIDERANDO o Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas (accountability), previsto no art. 6º, inciso X, da LGPD, que impõe aos órgãos públicos o dever de demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO as diretrizes impositivas de controle externo estabelecidas pela Orientação Técnica aos Jurisdicionados – OTJ nº 4, de 28 de maio de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), que trata dos requisitos mínimos de governança em privacidade para o julgamento de regularidade das contas públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente aprovado e instituído o REGISTRO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ROPA) da Câmara Municipal de Vicentina - MS, na sua Versão 1.0, documento técnico e interno de auditoria que consolida o mapeamento de fluxos de dados pessoais, categorias de titulares e bases legais de tratamento de todos os setores desta Casa Legislativa.

Art. 2º Ficam formalmente aprovadas a POLÍTICA DE PRIVACIDADE e a POLÍTICA DE COOKIES do portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vicentina - MS (www.camaravicentina.ms.gov.br), documentos destinados à transparência ativa, cujo escopo é informar aos titulares, de forma clara, acessível e inequívoca, sobre as operações de tratamento de dados decorrentes da navegação no site e da utilização dos serviços digitais disponíveis (como e-SIC e Ouvidoria).

Art. 3º O Registro de Operações (ROPA) e as Políticas aprovadas por esta Portaria serão mantidos sob a gestão do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e estarão permanentemente à disposição da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) e demais órgãos de fiscalização externa.

Art. 4º A atualização e o saneamento das políticas e do ROPA dar-se-ão de forma contínua, sempre que houver alteração de sistemas tecnológicos, novos contratos administrativos com operadores ou mutações procedimentais nos setores internos do órgão, devendo passar por revisão geral periódica em intervalos não superiores a 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vicentina - MS, 06 de julho de 2026.

CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vicentina - MS

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA

Estado de Mato Grosso do Sul

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Portal Eletrônico Oficial

www.camaradevicentina.ms.gov.br/

Versão 1.0 | abril de 2026

Elaborada em conformidade com a LGPD Lei n.º 13.709/2018

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, prezando pelo respeito à privacidade dos usuários e pelo cumprimento das obrigações legais, apresenta esta Política de Privacidade para o seu portal eletrônico oficial (www.camaradevicentina.ms.gov.br).

Este documento tem como objetivo informar, de forma clara, transparente e acessível, como os dados pessoais dos usuários são coletados, utilizados, armazenados, compartilhados e protegidos, em estrita conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A leitura desta Política é recomendada a todos os usuários que acessam o portal, utilizam serviços disponibilizados ou entram em contato com a Câmara por meio dos canais digitais disponíveis.

Última atualização: maio de 2026

Esta Política poderá ser atualizada periodicamente. Recomendamos a consulta regular para acompanhar eventuais alterações.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

O controlador responsável pelo tratamento dos dados pessoais coletados neste portal é:

Denominação:	Câmara Municipal de Vicentina
CNPJ:	24.644.544/0001-54
Endereço:	Rua Jubelino Mamédio, 912, Centro
Site Oficial:	lgpd@camaradevicentina.ms.gov.br
E-mail Geral:	camara@camaradevicentina.ms.gov.br
Telefones:	(067) 2015-0093

2. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

Em cumprimento ao artigo 41 da LGPD e à Resolução CD/ANPD n.º 18/2024, a Câmara Municipal de Vicentina

designou Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer DPO), conforme indicação abaixo:

DPO Titular:	Luciana Pimentel Martins
DPO Suplente:	Luiz Henrique Mendonça Agostinho
E-mail do DPO:	lgpd@camaradevicentina.ms.gov.br
Função do DPO:	Receber comunicações dos titulares de dados, orientar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no âmbito municipal

3. DADOS PESSOAIS COLETADOS

O portal www.camaradevicentina.ms.gov.br coleta dados pessoais em diferentes situações de uso. A coleta ocorre de forma automática (dados de navegação) ou mediante fornecimento voluntário pelo próprio usuário (formulários, contatos).

3.1 Dados Coletados Automaticamente

Durante o acesso ao portal, são coletados automaticamente os seguintes dados técnicos de navegação:

- Endereço IP e porta de origem da conexão;
- Tipo e versão do navegador utilizado (user agent);
- Sistema operacional e tipo de dispositivo;
- Páginas acessadas, data e horário do acesso;
- Endereço da página de origem do acesso (referrer);
- Tempo de permanência nas páginas;
- Dados de cookies e tecnologias semelhantes (conforme Política de Cookies).

3.2 Dados Fornecidos Voluntariamente pelo Usuário

Quando o usuário utiliza os canais de contato, formulários ou serviços disponíveis no portal, poderão ser coletados:

- Nome completo;
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone;
- CPF (quando necessário para identificação em serviços específicos);

- Endereço residencial ou comercial;
- Conteúdo das mensagens enviadas (sugestões, reclamações, solicitações);
- Outros dados eventualmente necessários para a prestação do serviço solicitado.

3.3 Dados Sensíveis

Em regra, o portal não coleta dados pessoais sensíveis conforme definidos no artigo 5º, inciso II da LGPD (dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico). Caso algum serviço específico exija esse tipo de dado, o usuário será previamente informado e o tratamento seguirá as bases legais específicas previstas no artigo 11 da LGPD.

4. FINALIDADES DO TRATAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais coletados são tratados exclusivamente para as finalidades descritas a seguir, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade estabelecidos no artigo 6º da LGPD:

Tipo de Dado	Finalidade	Base Legal	Prazo de Retenção
Dados de navegação (IP, logs)	Garantir a segurança, estabilidade e desempenho do portal; atender obrigações legais (Marco Civil – Lei 12.965/2014)	Obrigação legal / Legítimo interesse	6 meses (art. 15, Marco Civil)
Nome e e-mail (formulários)	Responder a contatos, sugestões, reclamações e solicitações de serviços públicos	Execução de políticas públicas	Até conclusão do atendimento + 5 anos
CPF (serviços específicos)	Identificação e autenticação do usuário em serviços que exigem confirmação de identidade	Execução de políticas públicas / Obrigação legal	Conforme legislação específica
Dados de contato (tel./e-mail)	Comunicação de retorno sobre solicitações e informes de interesse público	Execução de políticas públicas	Até conclusão + 5 anos
Cookies funcionais	Garantir funcionamento correto do portal e preferências do usuário	Legítimo interesse / Consentimento	Conforme Política de Cookies
Cookies analíticos	Análise de tráfego e melhoria dos serviços oferecidos	Consentimento	Conforme Política de Cookies

5. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Vicentina fundamenta-se nas seguintes hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD:

- **I.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II): quando a coleta e o tratamento são exigidos por lei (ex.: Marco Civil da Internet, legislação de transparência pública);
- **II.** Execução de políticas públicas (art. 7º, III): quando necessário para o planejamento e execução de políticas públicas municipais, conforme atribuições constitucionais da Administração Municipal;
- **III.** Consentimento do titular (art. 7º, I): para o tratamento de dados não essenciais, como cookies analíticos e de marketing, mediante consentimento expresso e informado do usuário por meio do banner de cookies;
- **IV.** Legítimo interesse (art. 7º, IX): para garantir a segurança do portal, prevenir fraudes e proteger os direitos dos usuários, sempre respeitando os direitos e as expectativas dos titulares.

6. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Câmara Municipal de Vicentina não comercializa, vende ou cede dados pessoais dos usuários a terceiros para fins comerciais. O compartilhamento poderá ocorrer exclusivamente nas seguintes situações:

6.1 Prestadores de Serviços (Operadores)

A Câmara poderá compartilhar dados com empresas e fornecedores contratados para viabilizar o funcionamento do portal e a prestação dos serviços, tais como hospedagem, manutenção de sistemas e ferramentas de análise. Esses prestadores atuam como operadores nos termos do artigo 39 da LGPD e estão obrigados a tratar os dados apenas conforme as instruções da Câmara.

6.2 Órgãos e Entidades Públicas

Dados poderão ser compartilhados com outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, quando necessário para o cumprimento de obrigações legais, execução de políticas públicas ou em atendimento a requisições judiciais ou administrativas devidamente fundamentadas.

6.3 Obrigação Legal ou Ordem Judicial

A Câmara poderá divulgar dados pessoais quando houver determinação legal, regulatória ou judicial que assim o exija, respeitando estritamente o disposto em lei.

Importante:

Em nenhuma hipótese os dados dos usuários serão vendidos, cedidos ou compartilhados com empresas privadas para fins publicitários ou de marketing.

7. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Nos termos do artigo 18 da LGPD, os titulares de dados pessoais possuem os seguintes direitos, que poderão ser exercidos a qualquer momento mediante solicitação ao Encarregado:

- **I.** Confirmação da existência de tratamento: saber se a Câmara trata algum dado pessoal seu;
- **II.** Acesso aos dados: obter cópia dos dados pessoais tratados;
- **III.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **IV.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- **V.** Portabilidade dos dados, quando tecnicamente viável;
- **VI.** Informação sobre entidades com as quais a Câmara compartilhou seus dados;
- **VII.** Revogação do consentimento, quando o tratamento for baseado nessa hipótese;
- **VIII.** Oposição ao tratamento realizado em desconformidade com a lei;
- **IX.** Revisão de decisões automatizadas, quando aplicável;
- **X.** Petição à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de descumprimento da legislação.

7.1 Como Exercer Seus Direitos

O titular pode exercer seus direitos por meio dos seguintes canais:

- E-mail: lgpd@camaradevicentina.ms.gov.br
- Formulário eletrônico disponível na página de Proteção de Dados do portal;
- Presencialmente: Rua Jubelino Mamédio, 912, MS;
- Telefone: (67) 2015-0093

O prazo para resposta é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado em casos de maior complexidade, com comunicação prévia ao titular.

8. MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Câmara Municipal de Vicentina adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pes-

soais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação indevida, em cumprimento ao artigo 46 da LGPD. Entre as medidas adotadas, destacam-se:

- Uso de protocolo HTTPS (TLS) para criptografia das comunicações no portal;
- Controle de acesso aos sistemas de informação com autenticação e níveis de permissão;
- Monitoramento de logs de acesso ao portal conforme exigido pelo Marco Civil da Internet;
- Adoção de políticas internas de segurança da informação e proteção de dados;
- Treinamento e conscientização dos servidores que tratam dados pessoais;
- Avaliação periódica dos riscos associados ao tratamento de dados (RIPD).

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Câmara comunicará a ocorrência à ANPD e aos titulares afetados, nos termos do artigo 48 da LGPD, dentro de prazo razoável.

9. RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, respeitando os seguintes critérios:

- Dados de navegação e logs de acesso: 6 (seis) meses, conforme artigo 15 do Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014);
- Dados de formulários e atendimentos: pelo prazo de conclusão do atendimento acrescido de 5 (cinco) anos, em observância às normas de guarda de documentos públicos;
- Dados necessários ao cumprimento de obrigação legal: pelo prazo definido na legislação específica aplicável;
- Dados tratados com base no consentimento: até a revogação do consentimento pelo titular ou enquanto necessários para a finalidade informada.
-

Encerrado o prazo de retenção, os dados serão eliminados de forma segura ou anonimizados, salvo quando sua conservação for autorizada por lei ou necessária para o exercício de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.

10. COOKIES E TECNOLOGIAS DE RASTREAMENTO

O portal www.camaradevicentina.ms.gov.br utiliza cookies e tecnologias similares para garantir seu funcionamento, melhorar a experiência do usuário e realizar análises estatísticas de acesso. As informações detalhadas sobre os tipos de cookies utilizados, suas finalidades, base legal e como gerenciá-los constam na Política de Cookies, disponível neste portal.

O usuário pode, a qualquer momento, gerenciar suas preferências de cookies por meio do painel de gestão de cookies disponível no portal ou configurando diretamente o seu navegador. A desativação de determinados cookies poderá afetar o funcionamento de algumas funcionalidades do portal.

11. LINKS PARA SITES DE TERCEIROS

O portal pode conter links para portais de outros órgãos públicos, sistemas externos ou plataformas de terceiros. Esta Política de Privacidade aplica-se exclusivamente ao portal www.camaradevicentina.ms.gov.br. A Câmara não se responsabiliza pelas práticas de privacidade adotadas por outros sites, recomendando que os usuários consultem as políticas de privacidade dos respectivos portais antes de fornecer qualquer dado pessoal.

12. TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O portal da Câmara não se destina especificamente a crianças e adolescentes, nem coleta intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos sem o consentimento de seus responsáveis legais. Caso a Câmara tome conhecimento de que dados de menores foram coletados sem a devida autorização, tomará as medidas necessárias para a sua exclusão, em conformidade com o artigo 14 da LGPD e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990).

13. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Alguns serviços utilizados no portal (como plataformas de análise de tráfego) podem implicar o processamento de dados em servidores localizados fora do Brasil. Nesses casos, a Câmara adota as salvaguardas adequadas previstas nos artigos 33 a 36 da LGPD, garantindo que os dados recebam proteção equivalente à estabelecida pela legislação brasileira.

14. ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA

A Câmara Municipal de Vicentina reserva-se o direito de atualizar esta Política de Privacidade a qualquer tempo, especialmente em razão de alterações legislativas, regulatórias ou de práticas internas de tratamento de dados. As alterações serão publicadas neste portal com indicação da data de vigência. Recomenda-se a consulta periódica a este documento.

Em caso de alterações substanciais que afetem os direitos dos titulares, a Câmara adotará mecanismos adequados de comunicação (como destaque na página inicial do portal ou notificação por e-mail, quando disponível).

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Esta Política de Privacidade é regida pela legislação brasileira, em especial:

- Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei Federal n.º 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;

- Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Federal n.º 8.777/2016 – Política de Dados Abertos;
- Resolução CD/ANPD n.º 2/2022 – Norma de aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte;
- Resolução CD/ANPD n.º 18/2024 – Norma sobre o Encarregado pelo Tratamento de Dados.

Eventuais controvérsias decorrentes desta Política serão dirimidas no foro da Comarca de Vicentina /MS, com ressalva das competências administrativas da ANPD.

16. CONTATO E CANAL DE ATENDIMENTO

Para exercer seus direitos, esclarecer dúvidas ou registrar reclamações sobre o tratamento de dados pessoais, o usuário poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados por meio dos canais abaixo:

Canal de Atendimento – DPO | Câmara de Vicentina /MS

E-mail: lgpd@camaradevicentina.ms.gov.br

Telefone: (67) 2015-0093

Endereço: Rua Jubelino Mamédio, 912, Centro /MS CEP 79710-000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 08:00 as 12:00

DPO Titular: Luciana Pimentel Martins DPO Suplente: Luiz Henrique Mendonça Agostinho

Luciana Pimentel Martins
Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais DPO
Câmara Municipal de Vicentina /MS

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA

Estado de Mato Grosso do Sul

POLÍTICA DE COOKIES

Portal Eletrônico Oficial
www.camaradevicentina.ms.gov.br

Versão 1.0 | abril de 2026

Elaborada em conformidade com a LGPD Lei n.º 13.709/2018

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vicentina, por meio desta Política de Cookies, informa de forma clara e transparente como utiliza cookies e tecnologias similares no seu portal eletrônico oficial (www.camaradevicentina.ms.gov.br), em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e às boas práticas de transparência digital na Administração Pública.

Os cookies são pequenos arquivos de texto armazenados no dispositivo do usuário quando este acessa um site. Eles permitem que o portal reconheça o dispositivo em visitas subsequentes e colete informações sobre o comportamento de navegação, sendo fundamentais para o funcionamento e a melhoria dos serviços digitais.

Última atualização: abril de 2026

Esta Política poderá ser atualizada periodicamente. O usuário será informado sobre alterações relevantes por meio do banner de cookies no portal.

1. O QUE SÃO COOKIES?

Cookies são arquivos de texto de pequeno tamanho que os sites armazenam no navegador ou dispositivo do usuário ao ser visitado. Eles servem para que o site lembre de informações sobre a visita, como o idioma preferido, configurações de acesso e hábitos de navegação, tornando a próxima visita mais fácil e o site mais útil.

Além dos cookies tradicionais, existem outras tecnologias de armazenamento e rastreamento que funcionam de forma similar:

- Web beacons (ou pixel tags): pequenas imagens invisíveis embutidas em páginas ou e-mails que registram se uma página foi acessada;
- Local Storage / Session Storage: mecanismos de armazenamento do navegador utilizados para guardar dados de sessão ou preferências;
- Scripts de análise: códigos JavaScript que coletam dados sobre o comportamento do usuário no portal.

Esta Política abrange todas essas tecnologias, referidas coletivamente como ‘cookies’.

2. TIPOS E CATEGORIAS DE COOKIES UTILIZADOS

O portal www.camaradevicentina.ms.gov.br utiliza diferentes categorias de cookies, classificados conforme sua finalidade, duração e origem. A tabela abaixo apresenta as categorias e suas principais características:

Categoria	Finalidade	Exemplos	Base Legal / Consentimento
Estritamente Necessários	Indispensáveis para o funcionamento básico do portal. Não podem ser desativados pois garantem funções essenciais como navegação, segurança e autenticação.	Sessão, PHPSESSID, CSRF tokens	Legítimo interesse não requer consentimento
Funcionais / Preferências	Permitem que o portal lembre escolhas do usuário (como idioma, tamanho de fonte, região) para proporcionar experiência personalizada.	Preferências de acessibilidade, idioma	Consentimento do titular
Analíticos / Estatísticos	Coletam informações sobre como os usuários utilizam o portal (páginas visitadas, tempo de permanência, erros). Usados para melhorar o desempenho e os serviços.	Google Analytics, Matomo, dados agregados de tráfego	Consentimento do titular
De Desempenho	Medem e monitoram o desempenho técnico do portal para garantir disponibilidade e velocidade de carregamento das páginas.	Cache, CDN, tempo de resposta	Legítimo interesse
De Marketing / Publicidade	Rastreiam o comportamento online do usuário em diferentes sites para exibição de conteúdo relevante. O portal público não utiliza cookies de marketing de terceiros para fins comerciais.	Não aplicável ao portal público	N/A não utilizados

3. DURAÇÃO DOS COOKIES

Os cookies podem ser classificados quanto ao tempo de armazenamento no dispositivo do usuário:

3.1 Cookies de Sessão

São cookies temporários que existem apenas durante a sessão de navegação ativa. São excluídos automaticamente quando o usuário fecha o navegador. Utilizados para manter a continuidade da navegação e funcionalidades da sessão (ex.: preenchimento de formulários em etapas).

3.2 Cookies Persistentes

Permanecem armazenados no dispositivo após o encerramento da sessão, por um período predefinido ou até que o usuário os exclua manualmente. São utilizados para lembrar preferências do usuário e realizar análises de tráfego ao longo do tempo. Os cookies persistentes utilizados neste portal possuem prazo de expiração entre 30 dias e 2 anos, conforme a finalidade.

4. LISTA DETALHADA DOS COOKIES UTILIZADOS

A tabela abaixo apresenta os cookies identificados no portal www.alcinopolis.ms.gov.br, com suas respectivas informações:

Nome do Cookie	Provedor	Finalidade	Duração	Categoria
__cf_bm	Cloudflare	Este cookie é utilizado para apoiar o Gerenciamento de Bots da Cloudflare. Ele ajuda a distinguir entre humanos e bots de forma a detectar e mitigar tráfego malicioso, protegendo o site contra ataques automatizados.	30 minutos (Cookie de curta duração)	Necessário / Segurança

Nota sobre a lista acima:

Esta lista poderá ser atualizada conforme forem adicionados, modificados ou removidos serviços e tecnologias no portal. A versão mais atualizada estará sempre disponível nesta Política de Cookies.

5. BASE LEGAL PARA O USO DE COOKIES

O uso de cookies neste portal fundamenta-se nas seguintes hipóteses legais da LGPD:

- I. Legítimo interesse** (art. 7º, IX da LGPD): para cookies estritamente necessários ao funcionamento do portal, de desempenho e de segurança, nos quais o interesse legítimo na operação do serviço público digital prevalece e não há necessidade de consentimento prévio;
- II. Consentimento** (art. 7º, I da LGPD): para cookies funcionais, analíticos e quaisquer outros cookies não essenciais, mediante consentimento expresso, livre, informado e inequívoco do usuário por meio do banner de gestão de cookies disponível no portal;
- III. Execução de políticas públicas** (art. 7º, III da LGPD): para cookies necessários à viabilização de servi-

ços públicos digitais oferecidos pelo Município.

Cookies de terceiros:

O portal pode carregar conteúdo de terceiros (como mapas, vídeos incorporados ou ferramentas de análise). Esses terceiros podem colocar seus próprios cookies no dispositivo do usuário. A Câmara não controla esses cookies de terceiros. Recomendamos consultar as políticas de privacidade das plataformas externas utilizadas.

6. GESTÃO DE CONSENTIMENTO BANNER DE COOKIES

O portal www.camaradevicentina.ms.gov.br implementa o sistema Tech On Conformidade de gestão de consentimento de cookies. Ao acessar o portal pela primeira vez, o usuário será apresentado a um banner de cookies que permite:

- Aceitar todos os cookies: autoriza o uso de todas as categorias de cookies, incluindo analíticos e funcionais;
- Rejeitar cookies não essenciais: mantém apenas os cookies estritamente necessários ao funcionamento do portal;
- Personalizar preferências: permite ao usuário escolher individualmente quais categorias de cookies aceita.

O consentimento é registrado com data e hora no sistema e pode ser revogado a qualquer momento. O banner reaparecerá periodicamente para renovação do consentimento ou quando houver alterações relevantes na lista de cookies.

7. COMO GERENCIAR E DESATIVAR COOKIES

Além do painel de consentimento disponível no portal, o usuário pode gerenciar os cookies diretamente nas configurações do seu navegador. Abaixo estão as instruções para os navegadores mais utilizados:

7.1 Gerenciamento por Navegador

- Google Chrome: Configurações > Privacidade e segurança > Cookies e outros dados do site;
- Mozilla Firefox: Configurações > Privacidade e segurança > Cookies e dados do site;
- Microsoft Edge: Configurações > Privacidade, pesquisa e serviços > Cookies e dados do site;
- Safari: Preferências > Privacidade > Cookies e dados do site;
- Opera: Configurações > Privacidade e segurança > Cookies.

7.2 Opt-out de Ferramentas de Análise

Para cookies do Google Analytics especificamente, o usuário pode instalar o complemento de navegador para desa-

tivação do Google Analytics, disponível em: tools.google.com/dlpage/gaoptout.

Atenção sobre a desativação de cookies:

A desativação de cookies estritamente necessários pode comprometer o funcionamento correto do portal e impedir o acesso a determinadas funcionalidades e serviços. Cookies analíticos e funcionais não impactam o funcionamento básico do portal caso sejam rejeitados.

8. DADOS PESSOAIS COLETADOS VIA COOKIES

Por meio dos cookies, o portal pode coletar os seguintes dados, sempre de forma agregada e anonimizada quando se tratar de análise estatística:

- Endereço IP (parcialmente anonimizado nas análises);
- Identificadores únicos do dispositivo ou sessão;
- Páginas visitadas, ordem das páginas e tempo de permanência;
- Tipo e versão do navegador, sistema operacional e resolução de tela;
- Localização geográfica aproximada (país/estado);
- Origem do acesso (mecanismo de busca, link direto etc.);
- Cliques, interações e comportamento no portal.

Esses dados são utilizados exclusivamente para análise de desempenho do portal, melhoria dos serviços e geração de estatísticas de acesso. Não são utilizados para identificação individual dos usuários, perfilamento comportamental ou fins comerciais.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COLETADOS VIA COOKIES

Os dados coletados por meio de cookies analíticos podem ser compartilhados com:

- Google LLC (Google Analytics): para análise de tráfego e geração de relatórios estatísticos agregados de uso do portal. Os dados são tratados conforme a política de privacidade do Google (policies.google.com). O portal utiliza a funcionalidade de anonimização de IP do Google Analytics;
- ConformiTech: fornecedora do sistema de gestão de consentimento de cookies, que processa os registros de consentimento dos usuários para fins de conformidade legal.

A Câmara não compartilha dados de cookies com anunciantes, plataformas de marketing digital ou empresas privadas para fins comerciais. Todos os fornecedores de tecnologia que processam dados de cookies estão sujeitos a contratos ou termos de serviço que impõem obrigações de proteção de dados compatíveis com a LGPD.

Importante:

O portal público da Câmara não exibe publicidade de terceiros e não utiliza cookies de retargeting ou de rastreamento para fins comerciais.

10. DIREITOS DOS TITULARES EM RELAÇÃO AOS COOKIES

Em relação aos dados coletados via cookies, o usuário possui os seguintes direitos, nos termos do artigo 18 da LGPD:

- Revogar o consentimento: a qualquer momento, por meio do painel de preferências de cookies disponível no portal ou nas configurações do navegador;
- Solicitar informações: sobre quais cookies estão sendo utilizados e para quais finalidades;
- Solicitar a eliminação: dos dados coletados via cookies analíticos e funcionais;
- Opor-se ao tratamento: quando baseado em legítimo interesse, salvo quando necessário para funcionamento essencial do portal.

Para exercer esses direitos, o usuário pode contatar o Encarregado de Dados (DPO) por meio dos canais informados na seção 12 desta Política.

11. ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA

Esta Política de Cookies poderá ser atualizada periodicamente para refletir mudanças nos cookies utilizados, na legislação aplicável ou nos serviços do portal. As alterações serão publicadas neste portal com indicação da data de vigência. Quando houver alterações que impactem o consentimento do usuário, o banner de cookies será reapresentado para nova manifestação.

Versões anteriores desta Política poderão ser solicitadas ao DPO por meio dos canais de atendimento disponíveis.

12. CONTATO E CANAL DE ATENDIMENTO

Para questões, dúvidas ou solicitações relacionadas ao uso de cookies neste portal, o usuário pode contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO):

Canal de Atendimento DPO | Câmara de Vicentina/MS

E-mail: lgpd@camaradevicentina.ms.gov.br

Telefone: (67) 2015-0093

Endereço: Rua Jubelino Mamédio /MS - CEP 79710-000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 08h às 12h.

DPO Titular: Luciana Pimentel Martins | DPO Suplente: Luis Henrique Mendonça Agostinho

Para reclamações não resolvidas internamente, o titular pode acionar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em www.gov.br/anpd.

Luciana Pimentel Martins
Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais DPO
Câmara Municipal de Vicentina /MS

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 203/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.45.1.500	50.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Suplementado: 50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	03.010.10.122.0012.2034.3.3.50.41.1.500	50.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Reduzido: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 22 de julho de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal